



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 322

Retifica Resolução da Mesa Diretora nº 295, de 18 de março de 2004.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, retifica o termo de concessão de pensão a beneficiária de José Guiomar Stremel Borneli e edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Retifica a Resolução da Mesa Diretora nº 295, de 18 de março de 2004, para que a mesma vigore com a seguinte redação:

“Resolução da Mesa Diretora nº 295, de 18 de março de 2004.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com fundamento na Lei Municipal nº 1330/86 e Decreto nº 617/87, combinado com § 7º, I, do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, observado o comando da letra “a”, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.330/86, **pensão por morte a dependente** do Senhor JOSÉ GUIOMAR STREMEL BORNELI, servidor público inativado em 1º de junho de 1992, quando exercia o cargo em comissão de Secretário Geral, padrão CC-5, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município de Esteio, cumprindo carga horária de 30 horas semanais, falecido em 28 de fevereiro de 2004, **a partir de 1º de março de 2004**, no percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos mensais vencidos pelo inativo, correspondendo a R\$ 683,09 (seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), tomando como base os proventos proporcionais da inativação no equivalente a 11.146/12.775 dias, que correspondiam, a época do falecimento, a R\$ 1.138,48 (hum mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de R\$

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 27/05/97



Câmara Municipal de Esteio

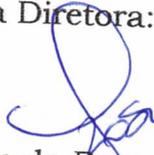
227,69 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) de avanços trienais, com base no art. 93, inc. XV da Lei Orgânica, combinado com o art. 5º da Lei Municipal nº 917/75, totalizando R\$ 1.366,17 (hum mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), senhora MARIA DE LOURDES MOREIRA BORNELI, brasileira, viúva do servidor conforme certidões de óbito e casamento apresentadas, do lar, residente e domiciliada na Rua São Jerônimo, 325, Esteio-RS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.” (NR)

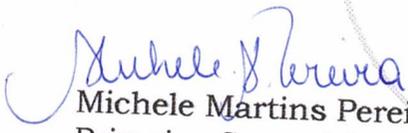
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004, considerando-se que o óbito ocorreu em 28.02.2004.

Câmara Municipal de Esteio, 08 de julho de 2005.

Mesa Diretora:


Jaime da Rosa Ignácio,
Presidente.


Fábio Battistello,
Vice- Presidente.


Michele Martins Pereira,
Primeira-Secretária.


Eva da Rosa,
Segunda-Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 27/05/97